

Memorando 14- 908/2025

De: Patrícia O. - SGA - SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 10:41:12

Setores envolvidos:

SG, SGA - COINT, SGA - CONT, SGA - SLIC, SGA - JUR, SGA - FROT, SGA - SCAMOX, SLEG - COLEG, SLEG - DIPAR, GABVER - CBS, SLEG - DIPAR

DFD SEGURO PATRIMONIAL

Segue para assinatura o termo de referência para contratação de empresa especializada para emissão de apólice de Seguro Predial, a fim de garantir a proteção patrimonial da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, com cobertura mínima de 12 (doze) meses.

—
Patrícia Cristina Lessa Oliveira
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁶}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA¹⁷:

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Seguros para a emissão de apólice de seguro predial, visando à proteção patrimonial do imóvel sede da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, incluindo suas instalações físicas, móveis, equipamentos e demais bens permanentes ali contidos, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, alagamento, responsabilidade civil e outros eventos danosos, com vigência mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 004/2022.
- 1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹⁸:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, que compreende seus bens móveis e imóveis, garantindo a segurança institucional e a continuidade dos serviços legislativos em caso de sinistros.

2.1.2. A adoção do seguro patrimonial visa minimizar os prejuízos financeiros decorrentes de eventos inesperados, como incêndios, fenômenos naturais, furtos e outros danos que possam comprometer a integridade dos ativos da instituição.

2.1.3. O seguro é uma medida preventiva e de responsabilidade administrativa, que visa mitigar prejuízos financeiros decorrentes de sinistros como incêndios, alagamentos, danos elétricos, vendavais, furtos, entre outros eventos imprevistos. Além disso, a contratação de seguro contribui para a continuidade das atividades legislativas e administrativas, garantindo a estabilidade dos serviços prestados à população.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada em seguros Apolice de Predial para Câmara Municipal fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1.1. Cabe destacar que o prédio da Câmara Municipal abriga arquivos e documentos oficiais de interesse público, os quais, em caso de perda ou dano, podem comprometer o histórico e a transparência dos atos do Poder Legislativo.

2.2.1.2. Dessa forma, o seguro representa não apenas uma proteção patrimonial, mas também uma medida de zelo com o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de seguro patrimonial como forma de assegurar a integridade do

¹⁶ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

¹⁷ a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

¹⁸ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

imóvel e dos bens públicos nele contidos, garantindo maior segurança institucional e administrativa à Câmara Municipal de Chapadão do Sul. Roubo ou furto, resguardando o patrimônio público contra perdas financeiras decorrentes de eventos criminosos;

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DO VALOR:

3.1. O valor dessa contratação é de R\$ 3.138,38 (três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁹:

4.1. DA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: a Contratação De Empresa Especializada no Ramo De Seguros para a emissão de apólice de seguro predial deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. DESCRIÇÕES MÍNIMAS COBERTURA CONTRA:

4.1.1.1. Incêndio/ IDT/ queda de raios/ explosão de qualquer natureza/ fumaça/ queda de aeronaves – Prédio e conteúdo – R\$ 5.000.000,00.

4.1.1.1. Despesas fixas perduráveis (básicas) – R\$ 90.000,00.

4.1.1.1. Danos elétricos – R\$100.000,00.

4.1.1.1. Equipamentos eletrônicos (sem roubo/furto qualificado – R\$ 20.000,00.

4.1.1.1. Responsabilidade civil – R\$ 100.000,00.

4.1.1.1. Roubo ou furto qualificado de bens – R\$ 50.000,00.

4.1.1.1. Quebra de vidros - R\$30.000,00.

4.1.1.1. Anúncios/Letreiros luminosos – R\$ 10.000,00.

4.1.1.1. Vendaval, furação, ciclone, tornados, granizo, impacto de veículos terrestres – R\$ 150.000,00.

4.1.1.1. Vazamento de tanques e tubulações – R\$30.000,00.

¹⁹ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.1.1. Tumulto, greve, lock-out - R\$ 20.000,00.

4.1.1.1. Recomposição de registros e documentos – R\$ 10.000,00.

4.2. DA GARANTIA DO SERVIÇOS E PRODUTOS:

4.2.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO²⁰:

5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.2.1. O imóvel a ser coberto pelo seguro se localiza na Rua Dezoito, 758 – centro da cidade de Chapadão do Sul MS no CEP 79560-000, sendo a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Sul MS.

5.1.2.2. A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice.

5.1.2.3. Deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

5.1.2.4. A Apólice de Seguro deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

5.1.5. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. **Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

²⁰ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do medicamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO²¹:

6.1. Os fiscais e os gestores do contrato serão designados pela autoridade máxima da Contratante, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da Contratante e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

²¹ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade e adequações para fins de atendimento da finalidade da Contratante.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO²²:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

²² g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) O valor a pagar; d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²³:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa por Valor (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

²³ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Fechado (inciso II, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO²⁴:

9.1. A especificação do objeto, quantitativos e estimativa da contratação do presente Termo estão relacionados abaixo:

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para emissão de apólice de Seguro Predial, para garantir a proteção patrimonial da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, com cobertura mínima de 12 (doze) meses. Descrições mínimas Cobertura Contra: Incêndio/ IDT/ queda de raios/ explosão de qualquer natureza/ fumaça/ queda de aeronaves – Prédio e conteúdo – R\$ 5.000.000,00. Despesas fixas perduráveis (básicas) – R\$ 90.000,00. Danos elétricos – R\$100.000,00. Equipamentos eletrônicos (sem roubo/furto qualificado – R\$ 20.000,00. Responsabilidade civil – R\$ 100.000,00. Roubo ou furto qualificado de bens – R\$ 50.000,00. Quebra de vidros - R\$30.000,00. Anúncios/Letreiros luminosos – R\$ 10.000,00. Vendaval, furacão, ciclone, tornados, granizo, impacto de veículos terrestres – R\$ 150.000,00. Vazamento de tanques e tubulações – R\$30.000,00. Tumulto, greve, lock-out - R\$ 20.000,00. Recomposição de registros e documentos – R\$ 10.000,00.	serviço	12 (mês)	3.138,38	3.138,38
PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)					3.138,38

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁵:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002	-MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

²⁴ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

²⁵ j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

JÉSSICA CRISTIANE HORBACH
ASSESSOR LEGISLATIVO I

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo Dispensa.

Chapadão do Sul., 16 de julho de 2025.

CICERO DOS SANTOS BARBOSA
VEREADOR – PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CA-5457-D472-0EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA CRISTIANE HORBACH (CPF 035.XXX.XXX-21) em 16/07/2025 10:54:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL MS (CNPJ 05.443.531/0001-72) VIA PORTADOR
CICERO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 518.XXX.XXX-49) em 16/07/2025 13:08:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/72CA-5457-D472-0EAB>